



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, Centro
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Licença Ambiental de Operação
1620/2021**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/10518 e parecer técnico nº 8593/2021, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/21668/9053>

Empreendedor

Nome: AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA

CPF/CNPJ: 39311746000151

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS , 633, centro

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Para Atividade

42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; tabacaria; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de lubrificantes.

Empreendimento

AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA - 39311746000151

Localizado em

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS , nº 633 - , CENTRO

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Coordenada Plana (UTM): X 713225.5570962263, Y 6982061.414630329

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

Quanto à topografia:

O local de operação do posto conta com topografia regular, previamente adequada à atividade de Postos de Combustíveis que era exercida no local.

Quanto ao solo:

O posto conta com solo compactado e impermeabilizado, entretanto, pontos de avarias foram localizados, os quais foram discriminados como condicionantes em relação à manutenção de impermeabilização e compactação. As medidas são necessárias a fim de conter possíveis contaminações do solo. Há 04 (quatro) poços de monitoramento de lençol freático e os equipamentos que constituem a atividade passaram por avaliação de condições de funcionamento e estanqueidade.

Quanto aos recursos hídricos:

O local encontra-se na micro-bacia hidrográfica do Rio Tijucas. Em relação ao lençol freático, salienta-se que a atividade está em fase de investigação confirmatória, que discriminará a situação ambiental do local.

Quanto às infraestruturas existentes:

Conta com as seguintes infraestruturas: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Como não há rede municipal de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a atividade possui fossa e filtro, sistema esse que terá sua limpeza realizada a cada 2 anos.

Quanto ao entorno:

A atividade está inserida em área urbana central, local antropizado, contando com atividades de comércio, residências, serviços alimentícios e supermercados.

Aspectos Florestais

Em razão da prévia instalação do local, realizada em função do antigo funcionamento do posto em outra titularidade, não há no local remanescentes florestais. A vegetação é composta apenas por algumas árvores isoladas plantadas e gramíneas para fins de ornamentação. O empreendimento encontra-se em área antropizada, correspondente à localidade central do município.

Programas ambientais

- **PAE (Plano de Ação Emergencial);**
- **PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);**
- **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Análise técnica

Trata-se de atividade de comércio de revenda varejista de combustíveis, com lubrificação veicular e loja de conveniência a ser reativada na Rua Getúlio Vargas, 633, bairro Centro deste Município. A instalação do local já está realizada em função do antigo funcionamento de D'Ávila Carioni Posto de Combustíveis Ltda, o qual teve sua titularidade modificada para Auto Posto LCL Ltda no ano de 2018. Em razão de nova aquisição, realizada no ano de 2020, o posto passou à denominação Auto Posto São João Ltda, sendo este o responsável pelo presente pedido de emissão de Licença Ambiental de Operação.

Não foi realizada análise de Renovação de Licença Ambiental de Operação, embora o posto obtivesse a LAO nº 1953/2015 vigente até abril de 2019, por efeito da inativação das atividades de comércio de combustível no local, encontrando-se o posto inativo até a presente data. Não houve operação de atividade sem licença ambiental vigente, visto que o antigo posto cessou sua operação antes do vencimento daquela.

Portanto, pretende-se reativar estabelecimento para atividade em tela em imóvel de 2.430,00 m² de área total e 500,00 m² de área útil. O empreendimento é constituído por dois tanques horizontais na condição subterrânea de 30 m³ cada, bicompartimentados de forma igualitária (15/15 m³), totalizando 60 m³ de volume.

O empreendimento encontra-se regular à legislação pertinente, atendendo as diretrizes de operação impostas na Instrução Normativa nº 14 da FUMAB, salientando-se os seguintes pontos:

- Há no local 04 (quatro) poços de monitoramento de lençol freático, estando o P1 à jusante em relação ao posicionamento dos tanques e bombas;
- Há no local duas caixas separadoras de água e óleo interligadas ao sistema de contenção de líquidos que margeia a área de abastecimento do posto, ao local de troca de óleo e também à área de tancagem;
- Há quatro respiros locados para evitar a concentração de gases no local dos tanques, com válvulas de pressão e vácuo, retentora de vapores de combustíveis, as quais passaram por inspeção/manutenção e encontram-se em estado ótimo de funcionamento (ART 7644352-1);
- Os dois tanques são jaquetados e encontram-se em condição estanque, conforme Laudo apresentado (ART 7644352-1);
- Os sistemas Sump de bomba, Sump de filtro e Spill de Descarga também tiveram suas condições de operação verificadas (ART 7644352-1);
- A Oficina Mecânica anexa ao Posto encontra-se em operação e não pertence à atividade requerente;
- As bombas não se encontram instaladas no local;
- Haverá loja de conveniência no local, a qual está contemplada no PGRS;
- O efluente sanitário é tratado por fossa e filtro. A limpeza do sistema será feita a cada dois anos;
- O sistema monitor de vazamento será instalado no momento da instalação das bombas, restando como condicionante da Licença Ambiental de Operação;
- Conforme avaliação preliminar submetida à FUMAB, constata-se a identificação do contaminante TPH Total em

limites superiores ao recomendável em Lista Holandesa (conforme NBR 15515). Portanto, esclarece-se que a atividade encontra-se em investigação confirmatória, a qual discriminará a situação ambiental do local. Ressalta-se que a condição deste contaminante é isolada, não estando outros compostos em níveis acima dos permitidos. Condiicionou-se apresentação de Parecer Conclusivo da Investigação Confirmatória no prazo de 90 dias, uma vez que estão sendo iniciados os procedimentos referentes à etapa.

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados durante vistoria técnica e condicionantes estabelecidas neste Parecer Ambiental e detalhadas em Relatório de Vistoria, o corpo técnico entende-se favorável à emissão da Licença Ambiental de Operação (LAO), esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Condições específicas

Ficou condicionada:

- Apresentação de Relatório Fotográfico que comprove a manutenção das canaletas de drenagem e da pista de abastecimento (impermeabilização do piso) **antes da operação do Posto**;
- Apresentação da conclusão da Avaliação Confirmatória, conforme NBR 15515 e 16209, em **90 (noventa) dias** após a expedição da Licença Ambiental de Operação (LAO), conforme cronograma apresentado após solicitação.
- Apresentação de cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, podendo ser apresentado em **até 90 (noventa) dias** após a expedição da Licença Ambiental de Operação (LAO).
- Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP, podendo ser apresentado em **até 90 (noventa) dias** após a expedição da Licença Ambiental de Operação (LAO).
- Comprovante de instalação equipamento de monitoramento ambiental, , podendo ser apresentado em **até 90 (noventa) dias** após a expedição da Licença Ambiental de Operação (LAO).
- Apresentação de Relatório **até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano** com o seguinte conteúdo

a) Laudo anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos surrogates (rastreadores) e; ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (Spike);

b) Laudo trimestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;

c) Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados;

d) Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART.

Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos.

e) Planilha contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino. A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos os constantes ao Processo PAB/10518.

Controles ambientais

Devem ser atendidas as medidas de controle apresentadas ao PAE, PGRS e PPRA.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Não se aplica, por efeito da inativação das atividades de comércio de combustível no local, encontrando-se o posto inativo até a presente data. Não houve operação de atividade sem licença ambiental vigente, visto que o antigo posto cessou sua operação antes do vencimento daquela (houve formalização de pedido de suspensão da atividade em 19/01/2018 junto à Prefeitura do Município de São João Batista).

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de Abril de 2021

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE em 08/04/2021 08:51:02